EDITAL Nº 022/2021

Abre inscrições, fixa data e critérios para participação no Programa de Mobilidade Estudantil da ESAG para ESPM, FECAP e FGV, no âmbito do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG.

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com base no convênio com FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO - FECAP, com a ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING – ESPM e , no convênio com e o seu primeiro Termo Aditivo e com a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV, torna público o presente Edital, específico para acadêmicos de graduação da ESAG:

1. OBJETIVO

1.1. O objeto do presente Edital é regulamentar o processo de mobilidade acadêmica dos alunos da ESAG para a ESPM, FECAP e FGV.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. O presente Edital é destinado aos estudantes de curso de graduação da ESAG que preencham os seguintes requisitos no momento da inscrição:
1. estar regularmente matriculado;
2. ter pelo menos as duas primeiras fases concluídas;
3. ter integralizado no máximo 80% (oitenta por cento) do currículo previsto para o seu curso.
4. cumprir os requisitos exigidos pela instituição de destino;
5. não ter sido punido em processo disciplinar na UDESC.

2.2. Condições de vedação à participação no Edital:
a) Para candidatar-se à vaga na ESPM, FECAP ou FGV é vedada a participação de estudantes que já realizaram qualquer tipo de mobilidade acadêmica pelo período de 3 (três) semestres, sucessivos ou intercalados. Conforme as referidas instituições de ensino.

Pág. 01 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00046281/2021 e o código Q6617JIH.
7

3. PROCESSO DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. A Direção de Ensino de Graduação selecionará os respectivos alunos que serão agraciados pelo Programa, com base nos documentos exigidos no item 5 deste edital e critérios de seleção estabelecidos no item 3.

3.2. Os interessados deverão realizar o planejamento e o programa de estudos com a Chefia de Departamento, respeitando as diretrizes do Projeto Pedagógico de seu Curso.

3.3. A FECAP disponibiliza dez vagas para a ESAG, sendo cinco vagas para o curso de Administração e cinco vagas para o curso de Ciências Econômicas.

3.4. A FGV disponibiliza duas vagas para o curso de Administração Pública da ESAG.

3.5 A ESPM disponibiliza cinco vagas para a ESAG, sendo três vagas para a Administração, uma vaga para Administração Pública e uma vaga para Ciências Econômicas

Parágrafo único: Em caso de restarem vagas em algum dos cursos especificados nos itens 3.3, as mesmas serão redistribuídas de acordo com o escore descrito no item 3.6.

3.6. No caso de mais candidatos que o número total de vagas ofertadas, o resultado final de classificação dos acadêmicos selecionados pela ESAG será a ordem decrescente dos Escores dos candidatos, obtido conforme a seguinte fórmula:

Escore: IC x 0,4 + AP x 0,1 + NP x 0,5

Onde:

IC = Nível de Integralização do Curso (carga horária das disciplinas concluídas dividido pela carga horária total do curso**)**
AP = Proporção entre Aprovações e Disciplinas cursadas, excluindo o período de pandemia (2020-1 e 2020-2).
NP = (N – μ) / σ

Onde:

NP = Nota Padronizada
N = Média das notas do acadêmico no Curso, excluindo período de pandemia (2020-1 e 2020-2).
μ = Média das notas dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso, excluindo período de pandemia (2020-1 e 2020-2).
σ = Desvio Padrão das médias dos acadêmicos regularmente matriculados

Pág. 02 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00046281/2021 e o código Q6617JIH.

no Curso, excluindo período de pandemia (2020-1 e 2020-2).

Importante: Segundo o art. 16 da Resolução 050/2020 do CONUSNI: "o índice acadêmico computado durante o período da pandemia não será válido ou usado para qualquer tipo de ranqueamento pela UDESC". Portanto as notas das disciplinas cursadas em 2020-1 e 2021-1 não podem compor os valores do Escore acima.

3.7. Será considerada no computo do Escore a integralização curricular computada até o dia 31 de dezembro de 2019.

3.8. Para fins de classificação serão utilizadas 6(seis) casas decimais na variável Escore, por arredondamento.

3.9. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:
a) tiver o maior percentual de integralização do curso;
b) obtiver a melhor proporção entre aprovações e disciplinas cursadas;
c) não tiver realizado anteriormente mobilidade para ESPM, FECAP e/ou FGV;
d) tiver a maior idade.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever para as instituições que ofertam vagas para o curso em que está matriculado, conforme item 3 deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser feitas através de Formulário de Inscrição Virtual, disponível na página da ESAG, no link: https://www.esag.udesc.br/?idFormulario=95 de 15 de novembro de 2021 até às 23h59min do dia 26 de novembro de 2021.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A candidatura à ESPM, FECAP ou FGV exige a seguinte documentação:

I. Plano de Estudos preenchido e assinado pela Chefia de Departamento e acadêmico, digitalizado de forma legível (disponível no link https://www.udesc.br/esag/intercambio/espm_fecap_fgv);
II. Documentos extraídos do SIGA: Comprovante de Matrícula da ESAG atualizado e Histórico Escolar completo, listado por currículo com todas as disciplinas cursadas e não cursadas, ambos sem necessidade de assinatura;
III. Fotocópias legíveis do RG ou Passaporte e do CPF;
IV. Termo de Responsabilidade Financeira (disponível no link https://www.udesc.br/esag/intercambio/espm_fecap_fgv).

Pág. 03 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00046281/2021 e o código Q6617JIH.
9

5.2. A Direção de Ensino de Graduação só analisará os pedidos de alunos com a documentação completa e de acordo com o descrito no item 5.1.

6. RESULTADOS

6.1. O resultado final deve ser publicado na página da Direção de Ensino de Graduação até às 19h do dia 01 de dezembro de 2021.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os alunos envolvidos no Programa de Mobilidade Acadêmica deverão permanecer por um período mínimo de um semestre letivo, podendo ser prorrogado.

7.1.1. A possibilidade de prorrogação fica condicionada ao número de selecionados não atingir a totalidade de vagas disponibilizadas nos itens 3.3, 3.4 e 3.5.

7.1.2. Para solicitar a prorrogação do afastamento na instituição em que se encontra em mobilidade, seja ela ESPM, FECAP ou FGV, o aluno deve:
I) apresentar condições de integralização do curso que permitam a prorrogação do período de mobilidade;
II) observar que o período de afastamento para mobilidade acadêmica durante todo o curso de graduação será de no máximo três semestres, consecutivos ou não, independente da forma de mobilidade. Conforme a Resolução 50/2020 – CONSUNI, o semestre 2021-1 não deve ser considerado neste cômputo.

7.1.3. Se houver mais de um interessado em prorrogar a mobilidade por mais um semestre, o critério de desempate será em ordem de prioridade, para o candidato que:
I) tiver o maior percentual de integralização do curso;
II) obtiver o Escore mais alto, conforme critérios definidos no item 3.6;
III) tiver a maior idade.

Parágrafo único: aos alunos matriculados no curso de Administração Pública – convênio UAB, a prorrogação do afastamento está sujeita a avaliação da Coordenação do Curso sobre as condições de cumprimento dos termos do convênio UDESC-UAB e respectivo Edital nº 001/2017 Vestibular UDESC 2017, no que se refere ao limite máximo de duração do curso.

7.2. Os alunos candidatos à mobilidade acadêmica para ESPM, FECAP ou FGV terão responsabilidade sob suas despesas de viagem, alimentação, alojamento e similares decorrentes da mobilidade.

7.3. Os alunos candidatos em participar da mobilidade acadêmica para ESPM, FECAP ou FGV deverão providenciar a apólice de seguro pessoal e de terceiros,

Pág. 04 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00046281/2021 e o código Q6617JIH.

devendo ser válida para o período de permanência nas universidades convenientes.

7.4. Os alunos participantes do Programa de Mobilidade Acadêmica deverão manter atualizados seus contatos junto à Direção de Ensino de Graduação da ESAG.

7.5. Até o final do semestre letivo subsequente ao retorno do discente do Programa de Mobilidade Acadêmica, este poderá caso convidado, relatar a experiência a comunidade acadêmica.

7.6. Diante das alterações do calendário acadêmico da UDESC – ano letivo 2020 e 2021, decorrentes da pandemia Covid 19, a realização da mobilidade que trata o edital poderá acarretar a perda dos créditos e notas das disciplinas que o estudante estiver matriculado em 2021-2.

7.6.1 O estudante selecionado estará afastado da UDESC para mobilidade na universidade parceira no primeiro semestre de 2022 (2022-1). Diante das alterações do calendário acadêmico da UDESC – ano letivo 2021 e 2022, decorrentes da pandemia Covid 19, pode ocorrer um descasamento entre o Calendário Acadêmico da UDESC e o das instituições parceiras (ESPM, FECAP e FGV). É responsabilidade do estudante candidato à mobilidade a programação e escolha das atividades na universidade parceira (ESPM, FECAP, FGV), podendo estas estarem ou não em compatibilidade com as programadas na UDESC no primeiro semestre de 2022 (2022-1). A incompatibilidade entre as atividades escolhidas na universidade parceira e as disciplinas em que o estudante estiver matriculado na ESAG/UDESC no segundo semestre de 2021 (2021-2) pode acarretar a perda dos créditos em realização na UDESC.

7.7. Ao realizar a inscrição neste edital o estudante expressa anuência aos termos nele constantes, ainda que isto venha a postergar ou interromper o fluir regular do curso/grade curricular do curso de graduação a que estiver vinculado na ESAG/UDESC.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino de Graduação.

Florianópolis, 12 de novembro de 2021.

Prof. Dr. ÉVERTON LUIS P. DE L. CANCELLIER
DIRETOR GERAL ESAG

Pág. 05 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00046281/2021 e o código Q6617JIH.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Q6617JIH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EVERTON LUIS PELLIZZARO DE LORENZI CANCELLIER (CPF: 888.XXX.169-XX) em 12/11/2021 às 14:33:11
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 02/04/2019 - 17:47:00 e válido até 01/04/2022 - 17:47:00. (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDYyODFfNDYzNzZfMjAyMV9RNjYxN0pJSA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00046281/2021** e o código **Q6617JIH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.